

## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0004408-8

SAS - MP

EDITAL nº: 162/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SCFV – Centro para Crianças e Adolescentes - CCA

CAPACIDADE: 120 vagas

Esta Comissão de Seleção informa o recebimento de uma única proposta para o Chamamento Público em questão, sendo proponente a OSC Projeto Cultural Educacional Novo Pantanal - PROCEDU com CNPJ 08.926.150/0001-32 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes – CCA com capacidade de atendimento de 120 vagas, com instalação do serviço no distrito de São Miguel Paulista. O bem imóvel será disponibilizado pela própria Organização, sito à Rua Doutor Almiro dos Reis, 142 – Jardim Lapenna – São Miguel Paulista – CEP: 08070-170. A proponente não solicita verba de implantação.

Quanto o mérito da proposta, a proponente apresentou proposta em congruência com a legislação vigente, por: demonstrar capacidade para atingir as metas estabelecidas, através de ações envolvendo usuários, famílias, comunidade e território elencando estratégias e objetivos específicos, avaliando-as de acordo com o previsto; a qualidade e o currículo das experiências sociais, com foco predominante na área da assistência social, demonstrando conhecimento do serviço, objeto deste Edital; a capacidade e a disposição de manter a relação de referência e contrarreferência com o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de São Miguel Paulista e demais serviços, de forma a operar suas ações em rede e a atender a demanda dos usuários, bem como, atender as orientações do gestor da parceria; pela disposição em garantir o caráter público da ação da parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário; na capacidade da OSC de garantir a contrapartida na gestão do serviço; capacidade de realizar parcerias, sendo viável sua execução estabelecendo desta forma a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração.

As metas apresentadas contemplaram os indicadores qualitativos para execução do objeto de parceria, conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019.

Quanto à forma de cumprimento das metas demonstrou capacidade para atingi-las através de ações envolvendo os profissionais do serviço, usuários, famílias, comunidade e território. Apresentou cronograma com prazos para execução das atividades e cumprimento das metas. Quanto à verificação da Previsão de Receitas e Despesas (PRD) constante em plano de trabalho, a proponente apresentou tabela com descrição dos itens de despesas com custo total mensal conforme previsto em Edital sendo R\$ 42.856,46 (Quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis Reais e

quarenta e seis centavos) para OSC sem isenção da cota patronal. Identificou ainda na proposta o valor anual e total da parceria. Informa que não haverá rateio de despesas para este serviço. Apresenta previsão de valor mensal para pagamento de despesas por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas em espécie no valor total mensal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Quanto a utilização de cheques refere que será de acordo com a Portaria 55/SMADS/2017. Apresenta Demonstrativo de Contrapartidas identificando os bens disponibilizados para execução do serviço, totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais). A proponente cita no plano de trabalho o alcance das metas estipuladas descrevendo quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Esta Comissão observou que no item 6.8 “Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial”, a proponente apresenta parceria com empresa privada de convênio odontológico, a oferta de convênios odontológicos a todos os matriculados no serviço, porém não fica evidenciada a garantia de gratuidade. Desta forma, conforme impossibilidade de solicitação de esclarecimentos quanto ao item constante no Detalhamento da Proposta, conforme Artigo nº 24 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019 e considerando que a Assistência Social é Política de Seguridade Social não contributiva, esta Comissão recomenda o acompanhamento da oferta da parceria, se for o caso. Esta Comissão recomenda ainda o acompanhamento quanto à área de abrangência do serviço, que conforme consta em Edital é Distrital – São Miguel Paulista, bem como apresentação de declaração de férias coletivas atendendo aos critérios da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, Artigos nº 68 e 69. Parecer emitido pautado em legislação vigente considerando-se para tanto o Artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019. Caberá recurso contra deliberação da comissão de seleção no prazo de 5 dias úteis a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade, devendo ser fundamentado e, caso necessário, instruído com documentos pertinentes.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Organização Social Projeto Cultural Educacional Novo Pantanal - PROCEDU com CNPJ 08.926.150/0001-32 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado:

**GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.**

São Paulo, 04 de Setembro de 2019.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Mirian de Paula Baptista - RF: 777.690.0

Titular da Comissão de Seleção: Núbia Malta Cofan Testa - RF: 858.862.7

Titular da Comissão de Seleção: Sandra Regina Aguiar dos Santos - RF: 788.655.1